



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

TERMO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2025

CIDADES: 2025.067L0200001.09.0014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000828/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do Agente de Contratação, responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, informa que realizará Contratação Direta, por Dispensa de Licitação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás funcionais, carteiras, bottons e chaveiros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, Anexo II.

Descrição dos serviços:

Item 01 - Crachá Funcional: Impressão em PVC, com dados do servidor, na dimensão CXL = 8,6cm x 5,4cm, impressão 4x4, frente e verso e cordão na dimensão CXL = 89,0cm x 2,0cm, impressão 4x4, frente e verso. (200 unidades);

Item 02 - Carteira Funcional: Modelo padronizado com compartimentos para documentos funcionais (20 unidades);

Item 03 - Bottons: Material metálico ou acrílico com fixação segura (20 unidades);

Item 04 - Chaveiros: Personalizados com o logotipo da República, em material resistente (20 Unidades).

Definição do local de entrega dos materiais: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus/ES.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. Foi solicitado proposta de preços, junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, com encaminhamento de e-mail para 25 (vinte e cinco) empresas, conforme comprovação anexa ao processo, destes apenas 06 (seis) empresas manifestaram interesse na Contratação direta, conforme propostas anexas ao processo.

2.2. Encaminharam propostas as empresas abaixo:

ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.499.559/0001-69, com sede na Rua Edson Pompermayer, nº 10 - Quadra 59 - CEP: 29.160-420 - Bairro Manoel Plaza - Serra/ES;

VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: nº : 02.583.967/0001-79, com sede Rua Benjamin Franklin, nº 26 - CEP: 29.165-070 - Parque Residencial Laranjeiras - - Serra/ES;

JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA, inscrita no CNPJ: nº 39.492.345/0001-45, com sede na Rua: Edson Gonçalves, 08 - CEP: 29.146-554 - Bairro Campo Grande - Cariacica/ES;

JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 07.709.586/0001-07, com sede na Rua Chile, 20 - CEP: 29.140-160 - Bairro Jardim América - Cariacica/ES;

WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 18.065.260/0001-00, com sede na Rua Governador Valadares, 16 - Quadra 66 - CEP: 29.135-000 - Bairro Marcílio de Noronha - Viana/ES; e,

BPD PROCESSAMENTO DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 16.925.840/0001-03, com sede na Rua Desembargador José Batalha, 90 - Sala 106 - CEP: 29.045-530 - Bairro Marcílio de Noronha - Viana/ES; e,

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver

a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES, www.camarasaomateus.es.gov.br. <<http://www.camarasaomateus.es.gov.br>>

3.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. conter vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação Direta.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Das solicitações, apenas seis empresas manifestaram interesse na Contratação Direta, conforme propostas anexas ao processo, , dentre elas 03 (três) cotaram preços parcialmente, e por conseguinte foram desclassificadas, já que o critério de julgamento é o de menor preço global. Encaminharam propostas as empresas abaixo:

ATA SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais);

VIXCARD COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA, no valor global de R\$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais);

JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA, no valor global de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais);

WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, no valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); e,

BPD PROCESSAMENTO DE CARTÕES LTDA, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.1.1. Das propostas apresentadas, a que ofertou o menor preço global foi a empresa **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, no valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

4.1.2. Foi constatado que a empresa que apresentou o menor valor global, apresentou valores para alguns itens acima do valor médio proposto para a contratação. Foi encaminhado email a empresa vencedora proposta de negociação de redução do valores ao patamar definido pela Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

de São Mateus/ES.

4.1.2.1. A empresa classificada em primeiro lugar aceitou negociar os preços, conforme proposta readequada anexa ao processo, mas para o item 01 - Crachás funcional, foi elaborada nova pesquisa de preços para averiguação do preço estimado na fase inicial do processo e verificou-se que o valor estava muito abaixo do praticado no mercado. Considerando nova pesquisa foi negociado com a empresa o valor de R\$ 25,10 (vinte reais e dez centavos) para o item 01.

4.1.3. A empresa **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com atividade principal a Impressão de material para uso publicitário e como atividades secundárias a Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, Fabricação de painéis e letreiros luminosos e Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.

4.2. Não obstante, apresentou certidões negativas da esfera federal, estadual, municipal, trabalhista e recuperação judicial, demonstrando-se sua idoneidade.

4.3. Nos valores propostos, encontram-se inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao processo de seleção.

4.4. Consideramos especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução para garantir que os preços obtidos sejam compatíveis com a realidade do mercado.

4.5. Com base nos elementos apresentados, verifica-se que o valor proposto para a contratação direta com a empresa **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

5. DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. CONTRATADA: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 18.065.260/0001-00, com sede na Rua Governador Valadares, 16 - Quadra 66 - CEP: 29.135-000 - Bairro Marcílio de Noronha - Viana/ES.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após ato de reconhecimento e ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Após o ato de reconhecimento e ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesta Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 10 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.

7.6. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 -
Fonte de Recurso - 150000000000

8. DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da mesma Lei.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

São Mateus/ES, 25 de abril de 2025.

Pedro Jadir Bonna - Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da elaboração: 04 de março de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás funcionais, carteiras, bottons e chaveiros.

Contextualização: Com base no aspecto descritório conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 22, §2º, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, entende-se que pelo baixo nível de complexidade do objeto e o baixo valor, prescinde a utilização do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos. A decisão está fundamentada nos aspectos descritos abaixo.

1. Simplicidade e Padronização do Objeto: O objeto desta contratação caracteriza-se pela sua simplicidade e padronização, sendo amplamente conhecido no mercado e de fácil execução. Não há variáveis técnicas complexas ou especificidades que demandem um estudo técnico detalhado.

2. Experiência Prévia: Com base em experiências anteriores em contratações, verificou-se que os riscos inerentes são reduzidos e devidamente gerenciáveis, não sendo necessário o desenvolvimento de um mapa de riscos detalhado.

3. Celeridade do Processo: Considerando a necessidade de assegurar a celeridade na execução desta demanda e a baixa complexidade do objeto, a elaboração de um estudo técnico preliminar seria desproporcional ao objetivo pretendido, podendo atrasar o atendimento das necessidades institucionais.

4. Ausência de Impactos Significativos: Análises preliminares indicam que não há impactos significativos associados à contratação que possam comprometer a entrega dos resultados esperados, não justificando o mapeamento detalhado de riscos.

5. Conformidade com Normativas Internas: A dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar e mapa de riscos está amparada, e permite essa simplificação em situações de baixa complexidade e impacto.

Conclusão: Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a elaboração de um estudo técnico preliminar e de um mapa de riscos para esta contratação não é necessária, sendo mais eficiente proceder diretamente com as etapas subsequentes do processo. Reitera-se o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data da elaboração: 07 de abril de 2025

Responsável pela elaboração: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás funcionais, carteiras, bottons e chaveiros, para atendimento das necessidades corporativas da Câmara Municipal de São Mateus/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Crachá Funcional: Impressão em PVC, com dados do servidor, na dimensão CXL = 8,6cm x 5,4cm, impressão 4x4, frente e verso e cordão na dimensão CXL = 89,0cm x 2,0cm, impressão 4x4, frente e verso.	200	R\$ 19,19	R\$ 3.838,00
02	Carteira Funcional: Modelo padronizado com compartimentos para documentos funcionais.	20	R\$ 167,50	R\$ 3.350,00
03	Bottons: Material metálico ou acrílico com fixação segura.	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
04	Chaveiros: Personalizados com o logotipo da República, em material resistente.	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
Valor total				R\$ 8.684,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como Serviços contínuos sem dedicação de mão de obra.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) data de sua assinatura ou emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência trata de demanda da Secretaria de Administração objetivando a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás funcionais, carteiras, bottons e chaveiros, permitindo o controle de acesso de pessoas às instalações do órgão, visando maior segurança.

2.1. A aquisição desses itens visa garantir a adequada identificação dos servidores, reforçando a segurança e controle de acesso às dependências da instituição, garantindo a segurança, organização e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

a identidade institucional.

2.2. A confecção dos crachás funcionais é essencial para:

- ü Garantir a identificação adequada dos servidores em ambiente legislativo;
- ü Contribuir para o controle de acesso aos setores restritos;
- ü Promover maior segurança e organização interna.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução engloba o fornecimento completo dos materiais acima descritos, com as seguintes características:

- ü Fornecimento e serviço de confecção de crachás e cordões personalizados
- ü Impressão colorida, sob demanda, em frente e verso;
- ü Confecção em cartões pvc
- ü Design e personalização conforme identidade visual institucional;
- ü Material de alta qualidade, resistente ao uso diário;
- ü Layout gráfico desenvolvido em conjunto com o órgão contratante ou conforme padrão fornecido;
- ü Prazo de entrega ágil para atender às demandas regulares e emergenciais;
- ü Capacidade de fornecimento sob demanda, mediante solicitações mensais ou eventuais.
- ü O objeto da contratação pode incluir atender às necessidades de identificação de novos servidores

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- ü Possuir estrutura física e tecnológica para produção em escala, com equipamentos compatíveis para impressão de PVC, gravação de dados variáveis, confecção de acessórios, entre outros.
- ü Regularidade fiscal e trabalhista
- ü Aptidão para realizar o serviço
- ü Capacidade de cumprir prazos
- ü Boas práticas ambientais
- ü Otimização de recursos
- ü Redução de desperdícios
- ü Redução da poluição
- ü A contratada pode ser responsabilizada por:
 - Fornecer produtos incompletos ou de má qualidade
 - Fornecer crachás com dados incorretos
 - Fornecer crachás com fotos trocadas, desfocadas ou cortadas
- ü A contratante pode:
 - Notificar a contratada sobre a requisição do material
 - Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega
 - Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade
 - Efetuar os pagamentos devidos
 - Receber os produtos entregues
 - Devolver produtos entregues fora dos padrões

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de tratar-se de serviço comum com pagamento posterior à prestação do serviço.

4.5. Demais requisitos da contratação

4.5.1. Prestar os serviços obedecendo aos aspectos técnicos estabelecidos na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

4.5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, quanto a problemas e/ou qualidade defeituosa do serviço.

4.5.3. Refazer o serviço, quando do surgimento de eventuais anormalidades verificadas em sua execução.

4.5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam executados, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, seguros, fretes, etc.

4.5.5. Efetuar a prestação do serviço esporadicamente de acordo com as demandas da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

4.5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas.

5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues, em parcela única, no máximo de 15 (quinze) dias a partir da emissão e envio da "Ordem de Serviço (OS)", no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - São Mateus/ES, no horário comercial de 12:00 as 18:00 horas, com conferência e recebimento por representante designado pela Presidência da Câmara Municipal de São Mateus/ES. Caso haja atraso, serão aplicadas penalidades conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Regras para recebimento provisório e definitivo

5.2.1. O recebimento dos produtos seguirá as seguintes etapas:

Recebimento Provisório: Os produtos serão conferidos no ato da entrega quanto à quantidade e integridade física. Eventuais não conformidades serão registradas e deverão ser corrigidas pela contratada.

Recebimento Definitivo: Após a verificação da conformidade com as especificações do contrato e testes de qualidade, os produtos serão aceitos definitivamente. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens sem ônus para a Administração Pública.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

6.1. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecedor deverá fazer a entrega nos horários e endereços estipulados no prazo estipulado no item 5.1, a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente, em remessa conforme a necessidade da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Deverão ser atendidas as exigências e especificações descritas na especificação do objeto e ainda:

7.4. O layout dos materiais deverão seguir modelo fornecido pelo Contratante, a fim de garantir a padronização.

7.5. A Câmara Municipal de São Mateus/ES rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com as especificações solicitadas.

7.6. O gestor do contrato será incumbido da responsabilidade pelo recebimento dos materiais, cabendo a ele a observância ao fiel cumprimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Modelo de gestão do contrato

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. A Câmara Municipal de São Mateus/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Fiscalização

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3. Fiscalização Técnica

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4. Fiscalização Administrativa

8.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5. Gestor do Contrato

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal e atestação do recebimento definitivo.

9.2. MEDIÇÃO

9.2.1. A medição será feita conforme as seguintes condições:

Entrega dos Materiais: A medição será realizada quando os materiais forem entregues ao contratante, no endereço indicado, com todas as especificações cumpridas.

Verificação de Conformidade: Será realizada uma inspeção física dos materiais para verificar:

Ø Se os materiais atendem às especificações técnicas.

Ø Se os embalagens dos materiais estão intactas e sem defeitos.

• **Termo de Recebimento:** Após a verificação, será emitido um Termo de Recebimento pelas partes, atestando a conformidade do objeto entregue.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

• **Pagamento Parcial ou Único:** O pagamento será realizado em parcela, após a emissão da nota fiscal.

• **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, após a entrega e verificação da conformidade.

• **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e a assinatura do Termo de Recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será feita por meio de licitação na modalidade adequada, com critérios de menor preço e atendimento aos requisitos de qualidade.

10.2. Forma: A modalidade será a Contratação Direta, por Dispensa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Critério de Julgamento das Propostas: O critério de julgamento será o **menor preço**, conforme as seguintes etapas:

• **Proposta Comercial:** Os fornecedores deverão apresentar suas propostas comerciais, especificando o valor por item e total para a entrega dos materiais, de acordo com as especificações.

• **Classificação:** Após a avaliação das propostas, será selecionada a proposta com o **menor preço** que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

atenda integralmente às condições técnicas exigidas.

10.4. Critérios de Seleção do Fornecedor: O critério de seleção do fornecedor será o **menor preço**, conforme as especificações do objeto descritas. O fornecedor que apresentar o **menor preço** e cumprir as exigências técnicas e documentais será o vencedor.

10.5. Critério de Habilitação: Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

a1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a2) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a3) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a4) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Contratação Direta.

10.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.14. Os fornecedores deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme previsto no artigo 62, da Lei nº 14.133/2021. A documentação exigida inclui:

Regularidade fiscal e trabalhista: Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, bem como a regularidade perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. DAS OBRIGAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ü Garantir a qualidade dos materiais utilizados e da impressão;
- ü Substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer itens com defeito ou divergentes das especificações;
- ü Cumprir os prazos estabelecidos;
- ü Manter sigilo sobre os dados funcionais fornecidos para confecção dos materiais.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ü Fornecer as artes, dados funcionais e demais informações necessárias à produção dos itens;
- ü Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- ü Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 8.684,00 (oito mil, seiscentos oitenta e quatro reais), conforme relatório de pesquisa de preços.

12.2. Como método para obtenção do preço estimado foi utilizado o valor da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

12.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000014/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

..... inscrita no CNPJ: nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para cumprimento do objeto, dando concordância a todas as condições desta Contratação Direta, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Contratação Direta;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação na presente Contratação Direta;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA